PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41
Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA
CEP: 45.730-000
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE ITAJU DO COLÔNIA-BA

PORTARIA Nº: 124/2026	**LICENÇA UNIFICADA**	**ANO DE VALIDADE**: 02 ANOS
		PROCESSO Nº:012/2026/SAICMAIC/LU
		CONDICIONANTES (Vide-Verso)

EMPREENDIMENTO:	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE NATURAL BALNEÁRIO DO COLÔNIA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:	LICENÇA UNIFICADA - LU
CONVÊNIO:	399/2026
LOCALIZAÇÃO:	AVENIDA ZELITO BRANDÃO FONTES- POTEAMENTO PEDRA PRECIOSA - ZONA URBANA – ITAJU DO COLÔNIA-BA.
COORDENADAS:	- 15.147873 - 39.730857

EMPREENDEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA - BA	CNPJ: 14.147.920/0001-41
ATIVIDADE:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
ENDEREÇO:	AV. ZELITO FONTES, SN, ITAJU DO COLÔNIA-BA	

ITAJU DO COLÔNIA, 18 DE SETEMBRO DE 2026	ELDER MARQUES FONTES:01650658508 Assinado de forma digital por ELDER MARQUES FONTES:01650658508 **ELDER MARQUES FONTES** **PREFEITO DE ITAJU DO COLÔNIA**	gov.br Documento assinado digitalmente SUZANA ROCHA DE SOUZA Data: 22/09/2026 11:52:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **SUZANA ROCHA DE SOUZA** **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE. DECRETO 050/2025**	gov.br Documento assinado digitalmente MATHEUS BAHIA ANDRADE Data: 23/09/2026 08:17:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **MATHEUS BAHIA ANDRADE** **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE** **DECRETO Nº 43/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41
Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA
CEP: 45.730-000

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE ITAJU DO COLÔNIA-BA

CONDICIONANTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

PROCESSO Nº: 012/2026/SAICMAIC/LU

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE ITAJU DO COLÔNIA – BA, COM BASE NAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA LEI ESTADUAL Nº 12.212/11 E LEI ESTADUAL Nº 10.431/06, ALTERADA PELA LEI Nº 12.377/11, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 14.024/12 E , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 012/2026/SAICMAIC/LO, RESOLVE : ANT. 1º - CONCEDER LICENÇA UNIFICADA VALIDA PELO PRAZO DE 02 ANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA – BA, INSCRITA NO CNPJ NUMERO 14.147.920/0001-41, A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE NATURAL BALNEÁRIO DO COLÔNIA A SER DESENVOLVIDA NA AVENIDA ZELITO BRANDÃO FONTES, LOTEAMENTO PEDRA PRECIOSA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ITAJU DO COLÔNIA-BA, MEDIANTE AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS SEGUINTES CONDICIONANTES:

I – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no prazo de noventa dias á partir da emissão deste documento; II - Apresentar Relatório de acompanhamento e monitoramento ambiental assinado por técnico acompanhado de registro fotográfico e descrição do cumprimento das condicionantes estipuladas; III – Apresentar documentos junto EMBASA e COELBA, se responsabilizando com os serviços de Agua, Esgoto e Energia: IV – Durante a construção da infraestrutura deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruídos vibrações, de forma a minimizar impactos a população do entorno; V – Os resíduos químicos gerados da construção deverão ser coletados e segregados em local adequado, para que não haja contaminação dos elementos da natureza, principalmente ao Rio Colônia; VI – Apresentar o Plano de Gestão Ambiental (PGA) assinado por técnico responsável; VII- Apresentar plano de Gestão da Construção Civil (PGRCC); VIII - Qualquer acidente que possa causar degradação ao meio ambiente devera ser informado imediatamente ao órgão ambiental; IX – E obrigatório o uso de EPI's durante a construção; X - O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela SAICMAIC, INEMA e outro órgão de competência comprovada; XI - O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica na aplicação das medidas cabíveis; XII – Requerer a nova Licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

OBS: Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente-SAICMAIC, cabendo ao interessado obter a Anuência e /ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais.

ITAJ 2026

ELDER MARQUES FONTES:01650658508
Assinado de forma digital por ELDER MARQUES FONTES:01650658508

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZANA ROCHA DE SOUZA
Data: 22/09/2026 11:49:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS BAHIA ANDRADE
Data: 23/09/2026 08:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELDER MARQUES FONTES	**SUZANA ROCHA DE SOUZA**	**MATHEUS BAHIA ANDRADE**
PREFEITO DE ITAJU DO COLÔNIA	**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE. DECRETO 050/2025**	**DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DECRETO Nº 43/2025**

